



EMENDA ORGANIZACIONAL Nº 28/2024

Altera dispositivo da Lei Orgânica Municipal e dá outras Providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU, Estado de Pernambuco, com fulcro no artigo 33, inciso I, combinado com o artigo 34, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Caruaru, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela **PROMULGA** a seguinte Emenda Organizacional:

Art. 1º Altera o parágrafo 4º do Artigo 147 da Lei Orgânica Municipal, para ficar com a seguinte redação:

§ 4º A história do Município, bem como a educação ambiental e animal, serão matérias obrigatórias no currículo escolar, na forma da lei.

Art. 2º Esta Emenda Organizacional entra em vigor na data de sua promulgação.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, quarta-feira, 11 de dezembro de 2024.

Vereador BRUNO LAMBRETA
Presidente

Vereador LEONARDO CHAVES
1º Secretário

Vereador GALEGO DE LAJES
2º Secretário



Autoria dos Vereadores

Aline Nascimento

Anderson Correia

Cabo Cardoso

Irmão Ronaldo

Mano do Som

Maurício Caruaru

Nelson Diniz

Val Lima